



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3161 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: Mesa Diretora

“Que reajusta a remuneração dos servidores e os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustada em 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Ficam reajustados para R\$ 5.929,10 os subsídios dos vereadores, em face da aplicação de percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), sobre o valor fixado no art. 1º da Resolução n. 176, de 14 de dezembro de 2016, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e no art. 2º da Resolução n. 176, de 14 de dezembro de 2016.

**Art. 3º.** Fica definida como data-base para efeito de futuras revisões, tanto dos subsídios, quanto da remuneração dos servidores, o dia 1º de janeiro de cada ano, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução n. 176, de 14 de dezembro de 2016.

**Art. 4º.** Para efeito de ausência do vereador em sessão ordinária, ficam mantidas as disposições constantes dos arts. 3º e 4º, da Resolução n. 176, de 14 de dezembro de 2016.

**Art. 5º.** Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 2018.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Conta n. 1.2-31901100 0100103.1200.

**LEI Nº 3161, DE 07 DE MARÇO DE 2018**  
**AUTÓGRAFO Nº 06, DE 07 DE MARÇO DE 2018**



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA  
EM 07 DE MARÇO DE 2018

  
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 15/03/18 O PRESENTE ATO  
FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL  
DO MUNICÍPIO SEM COMO AFIXADA NA  
PREFEITURA CONFORME  
LEI Nº 3161/2018





# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3162 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: Mesa Diretora

“Institui a Semana Municipal do Consumidor”.

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal do Consumidor no âmbito do Município de Nova Odessa, a qual passará a constar do calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º.** A Semana Municipal do Consumidor será realizada anualmente, na semana do dia 15 de março, em alusão ao Dia Internacional do Consumidor.

**Art. 3º.** São objetivos da Semana Municipal do Consumidor:

I - divulgar as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, orientando o consumidor sobre seus direitos;

II - promover a educação para o consumo e promover meios para incentivar os consumidores inadimplentes a renegociar suas pendências financeiras;

III - esclarecer sobre o consumo responsável;

IV - conscientizar o cidadão sobre seus direitos nestas relações;

V - criar eventos para debater os problemas sociais ligados ao consumo.

**Art. 4º.** Como atividades da Semana do Consumidor poderão ser realizadas palestras, workshops, mesas redondas e outras atividades pertinentes.

**Art. 5º.** As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA

EM 07 DE MARÇO DE 2018

  
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 15/03/18 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO. BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

LEI Nº 3162, DE 07 DE MARÇO DE 2018  
AUTÓGRAFO N. 07, DE 07 DE MARÇO DE 2018